

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO N ° 013/2005

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para concessão de descontos no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, na forma que menciona.

LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 18 (dezoito) de fevereiro do corrente ano, o prazo para concessão de descontos nos pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município de Umuarama.

Parágrafo único. Será concedido, até a data constante no "caput" deste artigo, os descontos de 15% (quinze por cento) para os pagamentos à vista e de 10% (dez por cento) para os pagamentos parcelados em 03 (três) vezes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

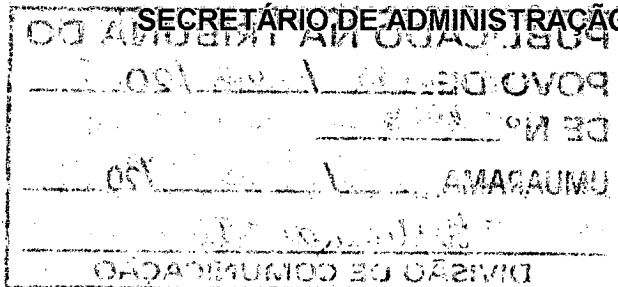
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, em 10 de fevereiro de 2005. – L ANO DE FUNDAÇÃO.


Luiz Renato Ribeiro de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Umuarama, na data supra.


Pedro Arildo Ruiz Filho

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 13 / 02 / 2005
DE Nº 8998
UMUARAMA, 15 / 02 / 2005
Williamsonetti
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO